

ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA  
Dispõe sobre a retificação da relação de inscritos no III Processo Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar no Município de Dom Pedro/MA, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA,

CONSIDERANDO a disciplina do Art. 11, §3º, da Resolução nº 231, de 26 de

dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CONANDA;

CONSIDERANDO a natureza teleológica do teor da redação do Art. 38 do Edital nº

01/2023/CMDCA, que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares do

município de Dom Pedro - MA para o período 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a relação de inscritos nos termos do Art. 38, do Edital nº

01/2023/CMDCA e dar ampla publicidade da nova relação:

ALBERTINO SOUSA DE SILVA

ANA CLETI PEREIRA DA SILVA

CAROLINE OLIVEIRA SOUSA

CLEUDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO

DÉBORA RUSSELIA DA SILVA SOUSA

EDIVALDO SOARES DE SOUSA NETO

ELANI XAVIER DE SOUSA MOREIRA

ELENICE DE SOUSA NASCIMENTO

ELOZINA TORRES DE SOUZA

GENEZA SANTANA BARBOSA

GISLANE OLIVEIRA CARVALHO

IGRINALDA SOUZA LEMOS

JADSON YURI ALVES PEREIRA

JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA CASTRO

JAYARA JULLYANA UCHOA DE OLIVEIRA

JOYCE INÊS BEZERRA ARRUDA

JULIANA DOS SANTOS SILVA

LAURYANNE LIMA DA SILVA

LAIANE MATOS CAVALCANTE GOMES

MANOEL SOARES FEITOSA FILHO

MARCOS LYSANDRO LOPES ALVES

MARCOS JOSÉ FEITOSA SILVA

MARCOS HENRIQUE DA PAZ LAVOR

MARIA ANTÔNIA CHAVES BANDEIRA

MARIA MARLEIDE FONSECA SANTIAGO

MATHEUS KEVILY SOUSA VALVERDE

MEIRY LÚCIA GUIMARÃES DOS SANTOS

QUELITA DE CASTRO MORAES GOMES MELO

ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA

SAMUEL VIEIRA DE ARAÚJO

THAYNNARA KARLLA SOBRAL SOARES

Art. 2º - Revogar a resolução nº 01/2023/CMDCA, que dispõe sobre a publicação da

relação de inscritos no III Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar,

publicada no dia 05 de maio de 2023, tornando-a nula.

Art. 3º - A Secretaria Executiva da Comissão Especial notificará os inscritos nos termos

do Art. 33, do Edital nº 01/2023/CMDCA, e dará ampla publicidade no Diário Oficial

da FAMEM e no portal da prefeitura, nos termos do Art. 38, do Edital nº 01/2023/CMDCA.

Art. 4º - Designar o período de 22 a 26 de maio de 2023 para as impugnações a que se

refere o Art. 39, do Edital nº 01/2023/CMDCA, sem prejuízo da exclusão

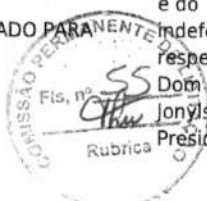
e do

deferimento, de ofício pelo CMDCA, a que se referem os Arts. 36 e 37, respectivamente, do Edital nº 01/2023/CMDCA.

Dom Pedro - MA, 22 de maio de 2023.

Jonylson Ferreira Lima

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial.



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: f340fce2c7039683b773282469cea835

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DL Nº 002.2023 - SEMUS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

(ART. 26, LEI 8666/93)

**RECONHEÇO e RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a dispensa de licitação nº 002/2023 vinculada ao processo administrativo nº 2023.0508.001/2023, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de Imóvel para o funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, com o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, CPF: 882.XXX.XXX-34, no valor total de R\$: 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2023.

**Andréia Vieira dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6e26dbc0f0ffc2a4352891fc11027cd0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**LEI MUNICIPAL 204/2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CREDITO COM A CEF.**

**LEI MUNICIPAL Nº 204/ 2023.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sancionei e promulga a seguinte lei: **204/2023.**

**Art. 1º** - Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, no âmbito do programa **FINISA** ( Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinado ao apoio financeiro às Despesas de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 e suas alterações posteriores ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a

